



**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E LIQUIDEZ  
DA CONVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

**Vigência: janeiro/2023**

**Versão: 01/23**



## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>03</b>
<b>2. Estrutura da Gestão de Riscos</b>	<b>03</b>
<b>3. Regras de Resgate</b>	<b>04</b>
<b>4. Risco de mercado</b>	<b>04</b>
<b>5. Risco de Crédito</b>	<b>06</b>
<b>6. Risco Operacional</b>	<b>06</b>
<b>7. Risco de liquidez</b>	<b>07</b>
<b>8. Risco de Concentração</b>	<b>08</b>
<b>9. Disposições Gerais</b>	<b>11</b>
<b>10. Vigência e atualização</b>	<b>12</b>

## 1. Introdução

Esta Política foi elaborada pela Convest Consultoria de Investimentos Ltda. (“Convest”) em cumprimento às Instruções Normativas da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, bem como, as regras e procedimentos da Anbima, que determina que o gestor de recursos deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos e liquidez que permita monitorar a exposição dos Fundos de investimento em ações sob sua gestão aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados em títulos e valores imobiliários, bem como descrever a estrutura e metodologia na gestão de riscos das carteiras administradas, tudo devidamente adequado ao porte e tamanho da *Convest*.

A *Convest* adota uma única política para monitoramento de risco de mercado para carteira administrada unifamiliar e Fundo de investimentos em ações, mas informalmente restrito a uma família.

A estrutura de gerenciamento de risco da *Convest* mantém uma cultura de disciplina utilizando metodologias definidas e documentadas que possam ser testadas quanto à consistência, abrangência, integridade e confiabilidade dos resultados, com transparência para administradores, gestores e cotistas dos Fundos e órgãos de fiscalização, controle e regulação.

Este documento tem como objetivo expor os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela *Convest* na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade. Os parâmetros de risco são definidos a partir do enquadramento do perfil de risco do cliente. Clientes com perfil mais conservador terão parâmetros mais restritos para cada um dos riscos listados abaixo. Clientes de Fundos de investimentos abertos, obedecerão à esta política geral, bem como ao próprio Regulamento do Fundo, que neste caso, adequa o Fundo de investimento ao público alvo e ao ativo sob gestão.

Além disso, visa apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de riscos adotado na *Convest*, considerando os seguintes tipos de risco: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito; (iii) risco operacional; (iv) risco de liquidez; (v) risco de concentração.

## 2. Estrutura da Gestão de Riscos

A *Convest* é uma gestora de patrimônio que busca soluções individualizadas para a composição dos ativos financeiros- portfólios de investimentos - de acordo com as necessidades e perfil de risco de seus clientes.

A Diretoria de Controle e Riscos possui estrutura independente e segregada das demais diretorias. Essa segregação hierárquica confere ao diretor de controle e risco autonomia e autoridade para realizar questionamentos, recomendações e medidas necessárias à manutenção dos riscos nos patamares especificados nos documentos dos Fundos.

Por força do disposto no art. 4º, §3º, da Resolução CVM nº 21/21, o diretor responsável pela gestão de risco é o Sr. Vinicius Campista Brum, cabendo ressaltar o fato de que se encontra devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários para esse fim.

Convém mencionar aqui ser de responsabilidade do Diretor de Risco verificar o cumprimento da presente política, bem como verificar e comunicar a disponibilidade dos relatórios de risco elaborados à área de gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos portfólios.

Detectado algum tipo de desenquadramento das carteiras administradas, é dever do diretor de risco acionar o gestor para que a área de gestão possa tomar as medidas necessárias, a menos que seja por requerimento formal do cliente.

No caso de desenquadramento passivo motivado pelo aumento da volatilidade do mercado ou por aportes ou saques do cliente procedemos o reenquadramento de maneira mais lenta evitando compras ou vendas automáticas a mercado e que podem prejudicar a carteira.

### **3. Regras de Resgate**

O pagamento do resgate do Fundo será efetuado no 5º (quinto) dia útil subsequente à data da conversão das cotas, por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

A conversão das cotas do Fundo, assim entendida, a apuração do valor da cota para efeito do pagamento de resgate, será efetivada no 1º (primeiro) dia útil subsequente, após o recebimento do pedido de resgate pelo Administrador Fiduciário, dentro do horário limite por ele estabelecido.

### **4. Risco de mercado**

O risco de mercado está associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado.

Para o Fundo de investimento em ações aberto podemos considerar alguns métodos, dentre eles, destaque para Value at Risk (“VaR”), *Stress Test* e limite de concentração por classe de ativo/setor/emissor.

## Value at Risk (VaR)

Conforme Jorion (2006), o VaR representa um percentil de uma distribuição de probabilidades em um determinado horizonte de tempo. Sua aplicação, portanto, tem o objetivo de estimar a pior perda possível, em valores monetários, em um prazo específico, com um grau de confiança estatístico.

## VaR Paramétrico

O modelo de VaR paramétrico utiliza-se de um nível de confiança de 95% em uma função de distribuição de retornos assumidamente log-normal, para horizontes de 1 e 21 dias úteis. O modelo de volatilidade empregado na construção do VaR é o EWMA com um padrão de decaimento  $\lambda$  de 0,94 com 75 dias amostrais.

## VaR Histórico

O modelo de VaR histórico é utilizado como modelo complementar para o horizonte de 1 dia útil. Neste modelo, são utilizados 504 dias amostrais. O cálculo do VaR é realizado extraíndo o valor amostral equivalente ao percentil de  $(1 - NC)\%$ . Onde NC é o nível de confiança.

A *Convest* utiliza um monitoramento diário do VaR com 95% de confiança (unicaudal), no horizonte de um dia.

Já o *Stress Test* é um modelo complementar ao VaR que consiste em simular os resultados obtidos pelas posições atuais dos portfólios frente a situações de stress, utilizando cenários de variações de preços e/ou taxas como as ocorridas em períodos de crise.

Para as carteiras administradas e/ou Fundos o gestor que realiza a sua análise e gestão de forma independente e não está ligado ou subordinado a qualquer instituição financeira.

Para isso, o gestor considera a volatilidade alvo e a volatilidade máxima limite, medidos pela volatilidade diária anualizada. Além disso, considera também os limites de concentração por classes de ativos/emissor.

Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, a responsabilidade deste controle e tomada de decisão para o reenquadramento é do responsável pelo cumprimento dos procedimentos e controles internos da *Convest*, que determina ao responsável pela gestão de recursos a compra ou venda de determinada quantidade de determinado ativo até o reenquadramento da carteira, conforme política de investimentos para cada cliente.

Por fim, a Diretoria de Risco efetuará mensalmente - ou quando algum evento exógeno exigir - o cálculo da exposição a risco de mercado dos ativos integrantes das carteiras administradas pela *Convest* disponíveis para negociação. Quando necessário, os cálculos efetuados serão encaminhados para o Gestor e para a equipe de análise para monitoramento dos limites de perdas máximas.

## 5. Risco de Crédito

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração da classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Assim, o risco de crédito é a possibilidade de perdas permanentes resultantes do não recebimento dos valores esperados do título adquirido, geralmente pela incapacidade do emissor em honrar com o principal e/ou pagamento de valores secundários.

A *Convest*, pela natureza dos seus produtos, quais sejam, carteiras administradas unifamiliar e Fundo de investimentos em ações aberto mas informalmente restrito a uma família, não tem como limitar o risco de contraparte mas tenta dirimir o risco evitando custodiar em parceiros cuja análise de crédito não é aprovada.

A exposição dos ativos financeiros sob gestão da *Convest* ao risco de crédito é mitigada através de análise de balanço e conjuntura macroeconômica, de modo que seja proposta uma alocação com um limite específico. Além disso, há a análise de limite de crédito por emissor para cada cliente e total na casa.

## 6. Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela *Convest*.

O gerenciamento de risco operacional é um processo destinado a identificar, avaliar, monitorar e antecipar riscos referentes às pessoas, aos processos e à tecnologia da *Convest*, que tenham o potencial de impactar a consecução dos objetivos estratégicos. Este processo reflete os riscos a que a *Convest* possa estar sujeita na consecução de seus objetivos de administração de carteiras de valores mobiliários e do Fundo.

Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela *Convest* consistirão em:

- (i) controle e boletagem das operações;
- (ii) acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem os portfólios;

- (iii) efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- (iv) manutenção das posições individuais de cada investidor; e
- (v) Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela *Convest* para solucionar a incongruência.

Cabe também ao Diretor de Compliance acompanhar a aderência da gestão de recursos à regulamentação em vigor e a presente Política de Investimentos.

## 7. Risco de Liquidez

O conceito de liquidez, geralmente é definido como a capacidade de se negociar rapidamente uma grande quantidade de um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais. Assim, o risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de compradores pelos títulos integrantes das carteiras administradas e no Fundo, nos mercados financeiros ou de capitais em que são negociados.

Na escolha dos ativos que as carteiras administradas e o Fundo irão investir, o Gestor da *Convest* que é o responsável pelas alocações no Fundo e analisa os seguintes pontos de liquidez:

- Janela de tempo dos ativos que compõe as carteiras;
- Média diária do número de transações e volume negociado de cada ativo para definir o perfil de liquidez do ativo, o tempo máximo para liquidação da posição (medido em dias) e a exposição máxima por classe e emissor;
- Foco em ações e títulos líquidos e concentração em empresas Large Cap e Mid Cap e com rating de crédito local com classificação de “investment Grade”;
- Limite máximo de exposição em ativos ilíquidos.
- Especialmente para o Fundo o foco é preços de compra, preços alvo de venda, *stop loss*, limites para investimento considerando a volatilidade e a liquidez de cada papel.

Além disso, o monitoramento destes riscos deverá ser feito através do cálculo mensal da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da carteira pelos respectivos volumes investidos e tais prazos deverão ser obtidos com base na negociabilidade de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações

dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação nos respectivos mercados.

O Fundo tem sua cotização de acordo com o que consta no seu Regulamento. Caso fique desenquadrado, a *Convest* tomará as medidas necessárias para adequar a liquidez da carteira.

O objetivo no Fundo é poder zerar 100% das posições e, 1 semana se isso se fizer necessário.

No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira que possam influenciar a liquidez do Fundo os resgates ficam suspensos.

## 8. Risco de Concentração

A meta do Fundo de Investimentos de Ações Millenium será buscar rentabilidade superior ao Ibovespa.

A equipe de análise da *Convest* para tomada de decisões analisa um universo de 150 ações e o gestor seleciona um máximo de 20 ideias com *input* do risco quanto ao tamanho máximo para cada posição e setor.

A *Convest* deverá manter os recursos do Fundo aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados ainda os limites de concentração por emissor, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, conforme disposto nos quadros a seguir:

A	LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS	ISOLADOS	CUMULATIVOS
I.	cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM n°. 555, sem prejuízo do disposto no item III abaixo	Até 5 %	Máximo de 33%
	cotas de fundos de investimento imobiliário	Até 10 %	
	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Até 0 %	
	cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, sem prejuízo do disposto no item III abaixo	Até 15 %	
	certificados de recebíveis imobiliários	Vedado	
	outros ativos financeiros não previstos no item II abaixo	Até 10 %	
II.	títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos.	Até 33 %	Máximo de 33%

# Convest

Consultoria de Investimentos Ltda

	ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros	Até 10 %	
	títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Até 0 %	
	valores mobiliários diversos daqueles previstos no item I acima, desde que registrados na Comissão de Valores Mobiliários e objeto de oferta pública de acordo com a regulamentação aplicável	Até 10 %	
III.	ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósitos de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; ou <i>Brazilian Depositary Receipts</i> , classificados como nível II e III	Até 100 %	Mínimo de 67% e Máximo de 100%
	cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, classificados como “Fundo de Ações” e cotas de fundos de índice de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado	Até 94 %	

B	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES
I.	União Federal	Máximo de 100%
II.	instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Máximo de 20%
III.	<b>SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., CONVEST</b> ou empresas a eles ligadas	VEDADO
IV.	companhia aberta, ressalvados os ativos previstos no item VIII abaixo	Máximo de 10%
V.	fundo de investimento, ressalvados os ativos previstos no item VIII abaixo	Máximo de 10%
VI.	fundos de investimento sediados no exterior e fundos classificados como “Fundos de Dívida Externa”	VEDADO
VII.	pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Máximo de 5%
VIII.	ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósitos de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; <i>Brazilian Depositary Receipts</i> , classificados como nível II e III; ou cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº. 555, classificados como “Fundo de Ações” e cotas de fundos de índice de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado	Máximo de 100%

O Fundo pode realizar operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional, utilizando como objeto os ativos financeiros que possam integrar a sua carteira, devendo, nos termos da legislação aplicável, ser observados os limites estabelecidos para os emissores, considerando que não há limites para as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

Na consolidação das aplicações do Fundo com as aplicações dos fundos investidos, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos na regulamentação aplicável não sejam excedidos.

OBJETIVO DAS OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS		NÍVEL DE EXPOSIÇÃO A RISCO
I.	Proteção de carteira (Hedge)	Até 100% das posições detidas à vista, até o limite dessas posições
II.	Assunção de posição	Até 100% das posições detidas à vista, até o limite dessas posições
III.	Arbitragem	Até 100% das posições detidas à vista, até o limite dessas posições

O Fundo poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e desde que sejam observados os limites dispostos abaixo, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo:

OPERAÇÕES DE EMPRÉTIMO		LIMITES
I.	Operações de empréstimos de ações na modalidade “tomador”	40%
	Operações de empréstimos de ações na modalidade “mutuante”	33%
II.	Operações de empréstimos de títulos públicos na modalidade “tomador”	5%
	Operações de empréstimos de títulos públicos na modalidade “mutuante”	5%

A Convest também deverá observar as seguintes vedações para a composição da carteira do Fundo e realização de operações:

VEDAÇÕES	
I.	Títulos públicos de emissão de Estados e Municípios
II.	Ações de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA e/ou de seus controladores, suas coligadas ou sociedades com eles submetidas a controle comum
III.	Cotas de fundos que nele aplicam
IV.	Operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários
V.	Aplicação de recursos no exterior

O Fundo pode aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Convest ou por seus controladores, suas coligadas ou sociedades com eles submetidas a controle comum, observados os limites estabelecidos acima.

## 9. Disposições Gerais

Em virtude dos riscos descritos nesta Política, não poderá ser imputada ao Administrador Fiduciário e/ou à *Convest* qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade do Administrador Fiduciário e da *Convest* em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no seu Regulamento e na legislação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador Fiduciário e/ou da *Convest*, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A *Convest* exerce somente a gestão de carteiras administradas unifamiliar e Fundo aberto de investimentos em ações, mas informalmente restrito a uma família, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses. A *Convest* não atua na distribuição dos seus próprios veículos de investimentos.

A *Convest* não se remunera de repasses de comissão e taxas de corretagem, usualmente creditadas pelos Bancos, Corretoras, Agentes, Fundos e outras instituições depositárias dos recursos e cujo montante provenha diretamente do patrimônio de seus clientes.

Sendo assim, a *Convest* tem por princípio e filosofia devolver qualquer tipo de rebate que receba para o cliente, tendo somente como fonte pagadora o próprio cliente.

Toda alocação é feita de forma consolidada e é dividida proporcionalmente para cada cliente. Na maior parte das vezes as compras e vendas são feitas de forma individual. Se houver rateio o percentual de corte é igual para todos.

Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelo Diretor de Risco ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, podem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões e serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Em cumprimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, a presente política está disponível no endereço eletrônico da *Convest*: <http://convestconsultoria.com.br>

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Gestão de Risco da *Convest* devem ser encaminhadas para a *Convest* Consultoria de Investimentos Ltda., na Rua Padre João Manuel, nº 1212, Conjunto 62, Jardins, São Paulo – SP - CEP 01411-000 ou através do telefone (11) 3087-5100 ou, ainda, por meio do correio eletrônico: [contato@convestconsultoria.com.br](mailto:contato@convestconsultoria.com.br)

## **10. Vigência e Atualização**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. No entanto, sempre que atualizada, cumprindo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, o Diretor de Compliance deve:

- I. Registrá-la na ANBIMA;
- II. Enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos 555, destacando quais foram as alterações realizadas;
- III. Publicá-la no website do Gestor de Recursos em sua versão completa;
- IV. Registrar em sua capa a data de início de vigência da versão da Política.